

## ESCLARECIMENTOS

**REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2018.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 459/2017.**

**DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 14/03/2018 ÀS 15:00 HORAS.**

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS, REGULARMENTE REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL DE SÃO PAULO – JUCESP, PARA A EVENTUAL REALIZAÇÃO DE LEILÕES DE BENS MÓVEIS E BENS AUTOMOTIVOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE.**

Prezados Senhores:

Pelo presente levamos ao conhecimento de todos os interessados a resposta ao pedido de esclarecimento solicitado pelo Sra. Regiane:

### **PERGUNTAS:**

Olá Adilson, boa tarde!

conforme contato telefônico, infelizmente nosso leiloeiro já assinou os anexos sem que tenhamos preenchido corretamente o campo "edital de chamamento público n°. 0xx/20xx", tanto no Anexo I quanto no Anexo IV.

Infelizmente o leiloeiro não retornará a tempo de assinar novo documento. Assim, questiono se podemos lançar a informação a caneta mesmo, ou se tem algum recomendação para esse caso.

Grata.

Att,

### **RESPOSTAS:**

Rezada Regiane,

Boa tarde!

Em atenção a seu e-mail, poderá ser lançada a informação faltante à caneta.

A sua justificativa enquadra-se na hipótese de exigências formais não essenciais, não afastando por si só o interessado em se credenciar, de acordo com o item 9.7 do Edital, desde que observados os outros requisitos formais essenciais.

*9.7 - O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do interessado em se credenciar, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão de seu pedido de credenciamento.*

Att.,

**ADILSON MARQUES DE SANT'ANA FILHO**  
**Presidente da Comissão de Licitação**